



# Câmara Municipal de São Paulo

132  
Folha no 01 de proc.  
n.º 18 de 1999

ADELINA CICONE  
Reg. 100.406  
ATM

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 09 FEV 1999

Comissão de Legislação  
Comissão de Fiscalização  
Comissão de Planejamento

*[Handwritten signature]*

PRESENTE

**Gabinete Vereador Wadih Mutran**

**PROJETO DE LEI** 01 - PL  
01-0018/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas nos carrinhos de compras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Ficam os supermercados obrigados a instalarem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras, para uso de seus consumidores

**Art. 2º** - Os estabelecimentos acima mencionados deverão cumprir as determinações desta lei à partir da publicação da mesma.

SEÇÃO DE REGISTRO

★ 09 FEV 1999 ★

11 -



|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 02 | de proc. |
| n.º       | 18 | de 1999  |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

CELINA CIGONE  
Reg. 100.406  
ATM

**Art. 3º**- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.